



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.947/2012

A Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária da Bahia, por intermédio do Pregoeiro **Soloney Lopes Valois**, designado pela Portaria nº. 657 de 16 de novembro de 2006, e reconduzido pela Portaria 175 de 20 de setembro de 2012, da Diretoria do Foro, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO TOTAL**. O procedimento licitatório será regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto 3.555/2000 e alterações posteriores, pela Lei Complementar n.123/2006, pelo Decreto n.6.204/2007 e subsidiariamente pela Lei 8.666/1993, IN n. 02/2008 e 02/2010 – MPOG, demais normas que regem a matéria independente de transcrição e Processo Administrativo acima descrito.

1 – DA ABERTURA

1.1. No dia, hora e local abaixo indicados se fará a abertura do certame:

DATA: 22 de fevereiro de 2013

HORA: 13:00 horas (HORÁRIO LOCAL)

**LOCAL: Av. Ulisses Guimarães, 2799 – Fórum Teixeira de Freitas,
Sussuarana, na Biblioteca, 1º subsolo do edifício-sede**

1.2. Não havendo expediente na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

2 - DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO DE CARIMBOS, SEGUNDO MODELOS FORNECIDOS À CONTRATADA**, de acordo com os quantitativos e as especificações constantes deste Edital e Anexo I (Termo de Referência).

2.2 . Constituem anexos do presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta;
- c) Anexo III – Minuta do Contrato;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência em seu Quadro de Pessoal de empregado nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei 9.854/99;
- e) Anexo V – Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação;
- f) Anexo VI – Modelo de Pedido de Credenciamento;
- g) Anexo VII - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos à Qualificação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso;

- i) Anexo IX – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- j) Anexo X - Modelo constante do Anexo IV da IN da SRF nº 1.234, de 11/01/2012 (a ser utilizado pela licitante vencedora que seja optante do SIMPLES NACIONAL, desde que não se enquadre nas vedações dos arts. 17 e 30 da Lei Complementar n. 123/2006.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste PREGÃO as empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos e apresentem os documentos nele exigidos;

3.2.- Não poderão participar desta licitação:

- 3.2.1. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste **Pregão**;
- 3.2.2. Empresas que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 3.2.3. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto de demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.2.4. Consórcio de empresa, qualquer de seja sua forma de constituição;
- 3.2.5. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. O representante legal da empresa, para poder participar de todos os atos da licitação, deverá estar presente ou poderá designar Procurador devidamente habilitado através de Procuração Pública ou Particular ou Termo de Credenciamento, na forma do Anexo VI deste Edital, acompanhado de cópia do ato de investidura do outorgante, o qual deverá declarar expressamente que ele tem poder para a devida outorga;

4.1.1. A procuração particular ou o termo de credenciamento, só serão aceitos se constar de forma legível o nome do representante legal da empresa (outorgante);

4.2. O licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos para o Credenciamento:

- a) Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de Empresários e Sociedades Empresárias; no caso de Sociedades Simples, o Registro Civil das Pessoas Jurídicas, de acordo com o art. 1.150 da Lei n. 10.406/02 (novo Código Civil);
- b) Procuração Pública ou Particular ou Termo de Credenciamento, na forma do Anexo VI, no caso de procurador;

4.3. Os poderes do representante legal da empresa, para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, deverão estar expressos em um dos documentos solicitados nas alíneas “a” ou “b” do subitem 4.2;

4.4. No ato da entrega dos envelopes o representante deverá identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente que tenha fotografia;



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA



4.5. Os documentos mencionados poderão ser apresentados em cópias simples acompanhadas dos originais para autenticação pelo Pregoeiro ou cópias autenticadas em cartório competente. Não serão aceitas cópias ilegíveis;

4.6 – **A empresa proponente, após o credenciamento de seu representante legal, apresentará declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos que dispõe o inc. VII, art. 4º da Lei n. 10.520/2002 (modelo Anexo VII); a não apresentação deste documento, bem como a sua incorreção, não impedirá a empresa de participar da licitação, desde que a declaração seja, prestada no momento do credenciamento e registrada em ata pelo pregoeiro e assinada pelo representante legal.**

4.7. A declaração exigida através do subitem anterior deste edital deverá ser entregue separadamente dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO";

4.8. A não apresentação do documento de titularidade ou credenciamento não impedirá a licitante de participar do certame, todavia, implicará renúncia automática ao direito de recurso, na forma do art. 4º, XVIII da Lei n. 10.520/2002.

4.9. Não será admitido a um mesmo credenciado representar empresas distintas em itens que concorrem entre si.

5 – DA PROPOSTA (ENVELOPE 01)

5.1. A proposta deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da licitante, em 01 (uma) via, redigida em português, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope separado, lacrado, contendo na parte externa e frontal as indicações:

**JUSTIÇA FEDERAL DA 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2013
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL
CNPJ Nº**

5.2. Na proposta deverá constar:

5.2.1. Razão social, endereço, CEP, telefone, fax, e-mail, caso haja, o número desta licitação e do CNPJ.

5.2.2. O nome do banco, o código da agência e o nº. da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.

5.3 – A proposta de preços com campos ilegíveis ou em branco importará na desclassificação da licitante;

5.4 - Conter o valor unitário por item, em moeda corrente, escritos em algarismo e por extenso, incluídas todas as despesas cabíveis, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmio de seguro, frete, taxas e outras despesas de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto a ser contratado, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

5.4.1. Não serão aceitos valores com mais de 02 (dois) dígitos decimais.

5.4.2. Havendo divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalece este. Indicada a quantia mais de uma vez, quer por extenso, quer por algarismos, prevalece, no caso de divergência, a indicação da menor quantia conforme disposição do art. 12 da Lei 7.357/85.

5.5 – A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que se encontre em condições de gozar dos benefícios da Lei Complementar n.123/2006 deverá colocar no envelope das propostas, além da sua proposta comercial, a declaração de cumprimento dos Requisitos à Qualificação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) (modelo - Anexo VIII);

5.6. Não serão admitidas retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez aberto o certame, exceto no caso de nova disputa por meio de lances, conforme previsto no Edital.

5.7. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora esta poderá ser prorrogada por até 60 (sessenta) dias se o proponente, consultado pela Justiça Federal, assim concordar.

5.8. A proposta vencedora, ajustada ao lance dado, e os documentos exigidos para habilitação serão imediatamente encaminhados ao pregoeiro, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do final da sessão pública, por meio do fax (71) 3616-9132/9269, sendo os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis contados do encerramento da sessão pública.

5.9. Não serão aceitas propostas com especificações diferentes das indicadas no Edital e seus Anexos;

5.10. – Toda e qualquer ressalva feita na proposta da licitante quanto às especificações do material será desconsiderada e a mesma terá que entregar o material com as especificações mínimas descritas no Anexo I.

6 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

6.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço total por lote**, observadas as exigências estabelecidas neste edital.



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA



6.2 - Serão consideradas desclassificadas as propostas:

6.2.1 - Que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento;

6.2.2 - Que ofertarem preços manifestamente inexequíveis, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação, de acordo com a art. 48, § 1º, da Lei n. 8.666/93.

6.3 - Serão proclamados, pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor valor e as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquele, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 4º, incisos VIII e IX da Lei n. 10.520/2002.

6.4 – No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances verbais ou, se não houver lances, a ordem de classificação das propostas.

6.5 – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.6 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.7 – Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será assegurada às ME e às EPP, como critério de desempate, preferência de contratação, nos termos do art.44 da Lei Complementar 123/2006, desde que as propostas por elas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:

6.7.1 – As ME's e EPP's deverão comprovar que atendem os requisitos legais para enquadramento no benefício previsto no art. 44 da LC 123/2006, para tanto deverão apresentar, neste momento, a Declaração de que trata o Anexo VIII deste Edital. O licitante que fizer declaração falsa incorrerá nas sanções administrativas previstas no art. 14 do Decreto 3.555/2000.

6.7.2 – A ME ou EPP mais bem classificada, no intervalo do 5% previsto nos termos do item 6.7, será convocada para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada como menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 min. Apresentada a proposta nas condições referidas, será analisada sua documentação e sendo aprovada será declarada vencedora.

6.7.3 – Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 6.7, observando a ordem classificatória com vista ao exercício do mesmo direito.

6.7.4 – Não havendo contratação, nos termos previstos do item 6.7, ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora, desde que atendido os requisitos da habilitação e não havendo recurso.

6.8 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital e não havendo a manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao vencedor.

6.9 – Caso a oferta não seja aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame, nos termos do subitem 6.8. deste edital.

6.9.1 - Após apresentação da proposta ou dos lances, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.10 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos eventuais recursos interpostos e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes credenciados presentes.

7 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02)

7.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente lacrado, contendo na parte externa e frontal as indicações:

JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2013

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL

CNPJ Nº

7.2 – Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

- a) Inexistência em seu Quadro de Pessoal de empregado nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei 9.854/99 (Anexo IV);
- b) Inexistência de Fatos Impeditivos (Anexo V);
- c) Elaboração Independente de Proposta (Anexo IX);
- d) Modelo constante do Anexo IV da IN da SRF nº 1.234, de 11/01/2012 (a ser utilizado pela licitante vencedora que seja optante do SIMPLES NACIONAL, desde que não se enquadre nas vedações dos arts. 17 e 30 da Lei Complementar n. 123/2006 (Anexo X).

7.3 – Relativamente à REGULARIDADE JURÍDICA exige-se:



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA



- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- b) Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de Empresários e Sociedades Empresárias; no caso de Sociedades Simples, o Registro Civil das Pessoas Jurídicas, de acordo com o art. 1.150 da Lei n.10.406/02 (novo Código Civil).

7.4 – Relativamente à REGULARIDADE FISCAL exige-se:

- a) Certidão negativa de débitos trabalhistas, instituída pela Lei n.12.440, de 07/07/2011, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme art. 29, inciso V, da Lei 8.666/93;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade junto ao INSS;
- d) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (emitido pela Caixa Econômica Federal);

7.4.1. Valerá a Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida, na fase de habilitação dessa licitação, obtida no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>), por revelar a situação mais atualizada da licitante, ou seja, caso haja mais de uma certidão válida, isto é dentro do prazo de cento e oitenta dias, prevalecerá o documento de emissão mais recente sobre o mais antigo.

7.4.2 – Para os licitantes inscritos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e que deixarem de apresentar os documentos relacionados nos subitens “b”, “c” e “d”, a comprovação referida documentação poderá ser confirmada mediante consulta "on line" ao Sistema, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

7.4.2.1 - As licitantes que, embora cadastrada no SICAF, estejam com situação irregular neste Sistema, poderão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, relativamente aos dados vencidos ou não atualizados.

7.4.3 – No caso de ME ou EPP havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.3.1 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.4.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei n.8.666/93.

7.4.3.2 – Na hipótese da não contratação da ME ou EPP, nos termos do item 6.7.2., será analisada a documentação de habilitação da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarada vencedora.

7.5 – Relativamente à habilitação ECONÔMICO-FINANCEIRA exige-se:

7.5.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, quando a certidão não trazer em si a data de sua validade, será considerada como válida por 6 (seis) meses a contar da data de sua emissão;

7.5.2 - No ato da abertura da licitação, as empresas cadastradas no SICAF terão sua documentação obrigatória e o Balanço Patrimonial o qual demonstrará a situação financeira, avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que um inteiro (>1), confirmados mediante verificação "on line" do Sistema. **As empresas não cadastradas no SICAF deverão trazer o Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social para apuração dos índices supracitados que deverão ser maiores que um.**

7.5.2.1 - Se a empresa apresentar resultado inferior ou igual a um em qualquer dos índices referidos no item 7.5.2, deverá comprovar, na data da apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total da contratação, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº 8.666/93.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente da contratação do objeto da presente licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal da Bahia, Programa de Trabalho e natureza de despesa específica, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

8.2. Valor máximo estimada para esta licitação é de **R\$ 36.329,00** (Trinta e seis mil, trezentos e vinte e nove reais).

9 – DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Homologado o resultado da licitação, a Contratante convocará a licitante vencedora para assinar o contrato no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos.

10 – DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na assinatura do instrumento contratual sujeitará a Licitante vencedora à multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da proposta apresentada, obedecido ao limite de 6% (seis por cento). Ultrapassando 5 (cinco) dias, o atraso dará causa à aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta apresentada, podendo, a critério da Administração, configurar recusa e ensejar o cancelamento da Nota de Empenho.

10.1.1. Considera-se valor total da proposta a soma dos preços unitários, multiplicados pelos quantitativos totais estimados.



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA



10.2. As multas devidas pela contratada serão deduzidas dos valores a serem pagos ou recolhidas através de GRU, em favor da Justiça Federal da Bahia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, sob pena de cobrança judicial.

10.3. A aplicação de multas não impede que a Justiça Federal da Bahia aplique às empresas faltosas as demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

10.4. As multas estabelecidas no subitem 10.1 não serão aplicadas cumulativamente.

11 - DOS RECURSOS

11.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.2. Será, então, feito um juízo de admissibilidade pelo pregoeiro. Se a manifestação de recurso for imotivada ou meramente protelatória, ela será rejeitada. Caso contrário, será concedido ao licitante o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso. As demais licitantes ficarão, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa.

11.2.1. “[...] O TCU já se manifestou no sentido de que o juízo de admissibilidade dos recursos interpostos em procedimentos de pregão pode ser realizado pelo pregoeiro. Como já foi assinalado, a finalidade da norma, ao autorizar o pregoeiro examinar previamente a admissibilidade do recurso, é afastar do certame aquelas manifestações de licitantes de caráter meramente protelatório, seja por ausência do interesse de agir, demonstrada pela falta da necessidade e da utilização da via recursal, seja por não atender aos requisitos extrínsecos, como o da tempestividade” (TCU, Acórdão nº 1440/2007, Plenário, Relator Ministro Aroldo Cedraz, Sessão de 27/07/2007)

11.2.2. O licitante que apresentar intenção de recurso - com intuito meramente protelatório - será considerado litigante de má-fé, nos termos do art. 17, VII, do CPC.

11.2.3. Intenção de recurso imotivada é aquela que não identifica – objetivamente - os fatos e os fundamentos da decisão que o licitante pretende que sejam revistos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS LICITANTES

12.1. Ocorrendo impedimento superveniente para a habilitação, o licitante deve declará-lo, sob pena de incorrer em sanções legais, conforme o art. 87 III, da Lei n. 8.666/93.

13 – DA GARANTIA

13.1 - Como garantia do fiel cumprimento do instrumento contratual, será apresentada pela Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da via assinada do contrato, garantia no valor de **RS** correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta, podendo a empresa vencedora optar por:

- a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

13.2 - A inobservância do prazo fixado para apresentação ou complementação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor total da proposta por dia de atraso, até o máximo de 1,5% (um e meio por cento). O atraso superior a 30 dias autoriza a Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% do valor total da proposta a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.

13.3 - O valor da garantia poderá ser utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros.

13.4. Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida, ela assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do inadimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas à Contratada pelo Contratante;
- c) prejuízos causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

13.5 - Na hipótese de fiança bancária/seguro-garantia, a validade deverá prosseguir por mais 90 dias, após a vigência contratual, possibilitando o regular andamento de processo administrativo para apuração de falta, que porventura possa ocorrer. A comunicação ao fiador/seguradora acerca de eventual descumprimento contratual se dará a qualquer tempo, dentro da vigência da garantia.

13.6 - Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do Art. 827 do Código Civil Brasileiro.

13.7 - Em se tratando de caução, o depósito deverá ser efetuado junto à Caixa Econômica Federal, em conta específica para este fim, em favor da Contratante.

13.8 - A garantia prestada terá o seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.

13.9 - A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da empresa, somente após o prazo de 90 dias após o término da vigência do contrato e desde que integralmente cumpridas as obrigações assumidas.

13.10 - Caso o contrato opte por **seguro garantia** e sabendo-se que o mercado de seguros não dispõe de cobertura adicional por danos a terceiros, para a devida adequação da presente cláusula contratual, tornam-se sem efeitos: I) o item 3, tão somente, na menção de ser utilizada a garantia para indenização a terceiros; II) o item 4, letra “c”.

13.10.1 - Neste caso, excepcionalmente, a contratada autoriza a contratante a fazer descontos na fatura suficiente ao pagamento decorrente do dano a terceiros, mediante prévia apuração do valor e da culpa/dolo em processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA



14 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro que decidirá com base na legislação em vigor;

14.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

13.3. Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao pregoeiro, na Seção de Procedimentos Licitatórios - SEPROL – no 1º Subsolo da Justiça Federal da Bahia localizado à Av. Ulisses Guimarães n. 2799, Sussuarana, telefax: (71) 3617-9132 e (71)3617-9269 e/ou emails pregoeirosoloney@trfl.jus.br e seprol@trfl.jus.br.

15 – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia, em Salvador/Ba, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Salvador, 028 de janeiro de 2020.

SOLONEY LOPES VALOIS
Pregoeiro

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

O objeto da presente licitação consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO DE CARIMBOS, de acordo com os quantitativos e as especificações constantes deste Edital e Anexo I (Termo de Referência).

2 - ESPECIFICAÇÕES

| Item | Especificação | Código SIASG | Qtde. Máx Anual |
|------|---|--------------|-----------------|
| 1 | Carimbo redondo, em fotopolímero, base em madeira, espuma anti-impacto, com diâmetro de até 4 centímetros, independente do número de linhas. | 280385 | 30 |
| 2 | Carimbo redondo auto-entintado redondo com diâmetro de 2cm, independente do número de linhas. | 307788 | 25 |
| 3 | Carimbo redondo auto-entintado redondo com diâmetro de 3cm, independente do número de linhas. | 307789 | 150 |
| 4 | Carimbo retangular ou quadrado, em fotopolímero, espuma anti-impacto, base em madeira, com dimensão (base x altura) de até 10 centímetros quadrados, independente do número de linhas. | 236383 | 150 |
| 5 | Carimbo retangular ou quadrado, em fotopolímero, espuma anti-impacto, base em madeira, com dimensão (base x altura) de 11 a 20 centímetros quadrados, independente do número de linhas. | 236384 | 150 |
| 6 | Carimbo retangular ou quadrado, em fotopolímero, espuma anti-impacto, base em madeira, com dimensão (base x altura) de 21 a 30 centímetros quadrados, independente do número de linhas. | 280263 | 150 |
| 7 | Carimbo retangular ou quadrado, em fotopolímero, base em madeira, espuma anti-impacto, com dimensão (base x altura) de 31 a 40 centímetros quadrados, independente do número de linhas. | 280264 | 200 |
| 8 | Carimbo auto-entintado com dimensão de 26x10mm, independente do número de linhas. | 368349 | 50 |
| 9 | Carimbo auto-entintado com dimensão de 37x14mm, independente do número de linhas. | 320334 | 400 |
| 10 | Carimbo auto-entintado com dimensão de 46x17mm, independente do número de linhas. | 301802 | 300 |
| 11 | Carimbo auto-entintado com dimensão de 58x22mm, independente do número de linhas. | 287984 | 200 |
| 12 | Carimbo auto-entintado com dimensão de 70x10mm, independente do número de linhas. | 260547 | 20 |
| 13 | Carimbo auto-entintado com dimensão de 70x25mm, independente do número de linhas. | 288128 | 150 |
| 14 | Carimbo auto-entintado com dimensão de 75x38mm, independente do número de linhas. | 288131 | 200 |
| 15 | Carimbo auto-entintado com dimensão de 50x30mm, independente do número de linhas. | 350394 | 100 |
| 16 | Carimbo auto-entintado com dimensão de 40x40mm, independente do número de linhas. | 357751 | 100 |
| 17 | Carimbo auto-entintado com dimensão de 60x40mm, independente do número de linhas | 260549 | 150 |
| 18 | Carimbo datador auto-entintado com placa de texto 40 x 40mm, independente do número de linhas. | 301790 | 150 |
| 19 | Carimbo datador auto-entintado com placa de texto 60 x 40mm, independente do número de linhas. | 301791 | 150 |



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA



| | | | |
|----|--|--------|-----|
| 20 | Carimbo para reprodução de assinaturas auto-entintado com dimensão de 47x18mm, independente do número de linhas. Obs.: utilização de scanner | 331383 | 10 |
| 21 | Carimbo para reprodução de assinaturas auto-entintado com dimensão de 58x22mm, independente do número de linhas. Obs.: utilização de scanner | 331385 | 10 |
| 22 | Carimbo numerador auto-entintado com 13 dígitos, independente do número de linhas. Referência: TRODAT PRINT 48313/ SHINY NUMERADOR S313 | 150192 | 100 |

3 - DA JUSTIFICATIVA

Para execução dos trabalhos inerentes a cada Setor pertencente à Seção Judiciária do Estado da Bahia.

4 – FUNDAMENTO LEGAL

O espede legal encontra-se na Lei n. 10.520/2002, no Decreto n. 3.555/2000 e alterações, subsidiariamente na Lei n. 8.666/1993, IN nº 02/2008 e nº 02/2010 – MPOG, bem como as demais normas que regem a matéria independente de transcrição e no presente processo administrativo.

5 - QUALIDADE DO PRODUTO

- a) Os carimbos deverão ser novos e de primeiro uso;
- b) Não serão aceitos carimbos da marca Print, uma vez que são de má qualidade e geraram transtornos à Administração em aquisições anteriores.

6 - LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues no Edifício-sede da Seção Judiciária da Bahia, Av. Ulysses Guimarães, 2.799 - Sussuarana – Salvador/Ba, na Seção de Materiais (SEMAT), localizada no 3º subsolo do edifício-sede, telefone(71) 3617-2768, no horário 09:00 às 18:00 horas.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

| | |
|------------------------|-----------------------|
| 1. RAZÃO SOCIAL | 2. N° C.N.P.J. |
| 3. ENDEREÇO: | |
| 4. CARIMBO DO CNPJ | 5. TELEFONE: |
| | 6. N° FAX: |
| | 7. BANCO: |
| | 8. COD. AGÊNCIA: |
| | 9. N° C.CORRENTE: |

| Item | Especificação | Qtde. Máx Anual | Valor unitário estimado o R\$ | Valor total estimado R\$ | Valor unitário R\$ | Valor total R\$ |
|------|---|-----------------|-------------------------------|--------------------------|--------------------|-----------------|
| 1 | Carimbo redondo, em fotopolímero, base em madeira, espuma anti-impacto, com diâmetro de até 4 centímetros, independente do número de linhas. | 30 | 1,00 | 30,00 | | |
| 2 | Carimbo redondo auto-entintado redondo com diâmetro de 2cm, independente do número de linhas. | 25 | 14,00 | 350,00 | | |
| 3 | Carimbo redondo auto-entintado redondo com diâmetro de 3cm, independente do número de linhas. | 150 | 14,00 | 2.100,00 | | |
| 4 | Carimbo retangular ou quadrado, em fotopolímero, espuma anti-impacto, base em madeira, com dimensão (base x altura) de até 10 centímetros quadrados, independente do número de linhas. | 150 | 1,00 | 150,00 | | |
| 5 | Carimbo retangular ou quadrado, em fotopolímero, espuma anti-impacto, base em madeira, com dimensão (base x altura) de 11 a 20 centímetros quadrados, independente do número de linhas. | 150 | 1,00 | 150,00 | | |
| 6 | Carimbo retangular ou quadrado, em fotopolímero, espuma anti-impacto, base em madeira, com dimensão (base x altura) de 21 a 30 centímetros quadrados, independente do número de linhas. | 150 | 2,00 | 300,00 | | |
| 7 | Carimbo retangular ou quadrado, em fotopolímero, base em madeira, espuma anti-impacto, com dimensão (base x altura) de 31 a 40 centímetros quadrados, independente do número de linhas. | 200 | 2,00 | 400,00 | | |
| 8 | Carimbo auto-entintado com dimensão de 26x10mm, independente do número de linhas. | 50 | 6,00 | 300,00 | | |
| 9 | Carimbo auto-entintado com dimensão de 37x14mm, independente do número de linhas. | 400 | 13,00 | 5.200,00 | | |

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO N./2013

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas têm entre si justo e avençado o objeto a seguir descrito, com fundamento na Lei n. 8.666/93 atualizada, Processo Administrativo n. 6947/2012-JFBA, Pregão Presencial n./2013 e IN nº 02/2008 e nº 02/2010-MPOG, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATANTE: União Federal, através da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado da Bahia, CNPJ/MF nº. 05.442.957/0001-01 e sede na Av. Ulysses Guimarães, n. 2799, CAB, Salvador-BA, neste ato representada pela Juíza Federal Diretora do Foro, em exercício, Dra....., brasileira, CPF nº. e RG nº., residente e domiciliada nesta Capital.

CONTRATADA:, CNPJ/MF n., com sede na Rua, neste ato representada pelo Sr., CPF n. e RG n.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste Contrato é a confecção de carimbos, por solicitação da CONTRATANTE, segundo modelos fornecidos à CONTRATADA, obedecidos os quantitativos e especificações constantes na cláusula sétima deste instrumento.

Parágrafo Primeiro: Os serviços serão solicitados por blocos, segundo a demanda da CONTRATANTE, devendo os modelos para confecção dos carimbos serem apanhados pela CONTRATADA diretamente com o Executor deste Contrato, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação do serviço.

Parágrafo Segundo: Correrá à conta da CONTRATADA todo e qualquer serviço ou material necessário à perfeita e integral execução deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Para esta contratação foi utilizada a modalidade denominada Pregão, de acordo com a Lei 8.666/93, IN nº 02/2008 e nº 02/2010 – MPOG e alterações posteriores, cujo termo integra o presente contrato, bem como os autos do Processo Administrativo n. 6.947/2012-JFBA e a proposta da contratada. O presente Contrato vincula-se ao edital do Pregão Presencial n./2013 no que a este não contrariar, independentemente de transcrição.



CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) proporcionar as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as condições estabelecidas neste Contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA os modelos dos carimbos a serem confeccionados, onde serão indicadas as dimensões e demais especificações necessárias;
- c) comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos serviços contratados;
- d) efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) responsabilizar-se, em relação aos seus empregados ou prepostos, por todas as despesas decorrentes da execução do Contrato, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- b) responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- c) responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- d) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas na contratação;
- e) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato;
- f) arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que a CONTRATANTE for compelida a responder no caso de execução do Contrato ou violar direitos de terceiros;
- g) responsabilizar-se por quaisquer conseqüências oriundas de acidentes que possam vitimar seus empregados nas dependências da CONTRATANTE, quando do desempenho dos serviços atinentes ao objeto deste Contrato, ou em conexão com ele, devendo adotar todas as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- h) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade dos carimbos entregues;
- i) assumir toda e qualquer responsabilidade pela integridade e perfeição do objeto contratual;
- j) levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência deste Contrato, para adoção das medidas cabíveis.
- k) entregar os carimbos confeccionados em madeira embalados em sacos plásticos transparentes e os carimbos auto-entintados em caixa de papelão individual, contendo as indicações de marca**

e fabricante de acordo com a legislação em vigor, e todos deverão apresentar prazo de garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias a contar da data de entrega do produto.

l) entregar os carimbos com medidas superiores a 20 cm² com espuma anti impacto.

m) assinar aditivos, no prazo de 48h, a partir da comunicação, nos casos previstos no §1º, art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

Os carimbos confeccionados deverão ser entregues à CONTRATANTE dentro dos seguintes prazos, contados da entrega à CONTRATADA da respectiva autorização:

- a) pedidos de até 30 (trinta) carimbos solicitados: 02 (dois) dias úteis;
- b) acima de 30 (trinta) carimbos solicitados, mais 02 (dois) dias úteis para cada lote de 30 carimbos adicionais ou fração.

Parágrafo Primeiro: Os carimbos serão entregues diretamente ao Executor deste Contrato, por quem será recebido provisória e definitivamente, no mesmo ato após verificada a conformidade do fornecimento com o estipulado neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos, sem justificativa apresentada por escrito pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE, caracterizarão a inexecução do Contrato, sujeitando a CONTRATADA à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima deste Contrato.

Parágrafo Terceiro: O serviço executado será recusado:

- a) se entregue com especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da CONTRATADA e no Edital;
- b) se apresentar qualquer defeito material ou de forma;
- c) o lote inteiro será devolvido caso mais de 10% (dez por cento) do serviço seja recusado;
- d) ocorrendo as hipóteses previstas neste parágrafo, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata substituição do serviço recusado, devendo a nova entrega ser feita num prazo máximo de 48 horas contadas da comunicação da recusa.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução deste Contrato correrá à conta dos recursos orçamentários consignados na Natureza de Despesa XX.XX.XX, Programa de Trabalho XX.XXX.XXXX.XXXX.XXXX e Nota de Empenho n., emitida em

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO

1. Pela prestação do serviço objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes preços unitários:

| Item | Especificação | Código SIASG | Preço unitário |
|-------------|--|---------------------|-----------------------|
| 1 | Carimbo redondo, em fotopolímero, base em madeira, espuma anti-impacto, com diâmetro de até 4 centímetros, independente do número de linhas. | 280385 | |
| 2 | Carimbo redondo auto-entintado redondo com diâmetro de 2cm, independente do número de linhas. | 307788 | |



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA



| Item | Especificação | Código SIASG | Preço unitário |
|------|---|--------------|----------------|
| 3 | Carimbo redondo auto-entintado redondo com diâmetro de 3cm, independente do número de linhas. | 307789 | |
| 4 | Carimbo retangular ou quadrado, em fotopolímero, espuma anti-impacto, base em madeira, com dimensão (base x altura) de até 10 centímetros quadrados, independente do número de linhas. | 236383 | |
| 5 | Carimbo retangular ou quadrado, em fotopolímero, espuma anti-impacto, base em madeira, com dimensão (base x altura) de 11 a 20 centímetros quadrados, independente do número de linhas. | 236384 | |
| 6 | Carimbo retangular ou quadrado, em fotopolímero, espuma anti-impacto, base em madeira, com dimensão (base x altura) de 21 a 30 centímetros quadrados, independente do número de linhas. | 280263 | |
| 7 | Carimbo retangular ou quadrado, em fotopolímero, base em madeira, espuma anti-impacto, com dimensão (base x altura) de 31 a 40 centímetros quadrados, independente do número de linhas. | 280264 | |
| 8 | Carimbo auto-entintado com dimensão de 26x10mm, independente do número de linhas. | 368349 | |
| 9 | Carimbo auto-entintado com dimensão de 37x14mm, independente do número de linhas. | 320334 | |
| 10 | Carimbo auto-entintado com dimensão de 46x17mm, independente do número de linhas. | 301802 | |
| 11 | Carimbo auto-entintado com dimensão de 58x22mm, independente do número de linhas. | 287984 | |
| 12 | Carimbo auto-entintado com dimensão de 70x10mm, independente do número de linhas. | 260547 | |
| 13 | Carimbo auto-entintado com dimensão de 70x25mm, independente do número de linhas. | 288128 | |
| 14 | Carimbo auto-entintado com dimensão de 75x38mm, independente do número de linhas. | 288131 | |
| 15 | Carimbo auto-entintado com dimensão de 50x30mm, independente do número de linhas. | 350394 | |
| 16 | Carimbo auto-entintado com dimensão de 40x40mm, independente do número de linhas. | 357751 | |
| 17 | Carimbo auto-entintado com dimensão de 60x40mm, independente do número de linhas. | 260549 | |
| 18 | Carimbo datador auto-entintado com placa de texto 40 x 40mm, independente do número de linhas. | 301790 | |
| 19 | Carimbo datador auto-entintado com placa de texto 60 x 40mm, independente do número de linhas. | 301791 | |
| 20 | Carimbo para reprodução de assinaturas auto-entintado com dimensão de 47x18mm, independente do número de linhas. Obs.: utilização de scanner | 331383 | |
| 21 | Carimbo para reprodução de assinaturas auto-entintado com dimensão de 58x22mm, independente do número de linhas. Obs.: utilização de scanner | 331385 | |
| 22 | Carimbo numerador auto-entintado com 13 dígitos, independente do número de linhas. Referência: TRODAT PRINT 48313/ SHINY NUMERADOR S313 | 150192 | |

Parágrafo Único: Os preços serão mantidos fixos durante o período da contratação, exceto quanto ao previsto na Lei nº 8.666/1993, art. 65, II, “d”.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

1) O pagamento, por fatura, será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da Nota Fiscal, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias da data do protocolo do documento no setor competente, no caso de crédito em conta corrente, ou da data de apresentação da fatura com o código de barra, também no setor competente, conforme a opção de pagamento feita pela empresa.

2) Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estipulado no subitem anterior, serão devidos à Contratada, juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da nota fiscal, a contar do dia subsequente ao do vencimento do prazo para pagamento até o dia do efetivo pagamento, exceto na hipótese de glosa para posterior apuração da falta;

3) Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será susgado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Justiça Federal da Bahia, inclusive moratório. Nesse caso, o prazo a que refere o item 1 passará a fluir somente após sanada a irregularidade;

4) No ato do pagamento será realizada consulta ao SICAF para comprovação da validade da certidão de regularidade do FGTS, certidão negativa de débitos com o INSS, certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como certidão negativa de débitos trabalhistas. Caso a empresa esteja com alguma certidão ou o cadastramento vencido no SICAF, serão consultados via internet, os respectivos sites dos órgãos emitentes das certidões supra-citadas;

4.1) Constatada a situação irregular da contratada em quaisquer das certidões supracitadas e ou cadastro vencido no SICAF, esta será notificada, por escrito, para providenciar a regularização no prazo de 15 (quinze) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

5) O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará:

- a) o objeto da prestação do serviço, mês a que se refere e o número do processo que deu origem à contratação;
- b) dados bancários: nome do banco, agência e número da conta-corrente;
- c) nº do CNPJ do licitante/contratada, apresentado nos documentos relativos ao procedimento licitatório, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.
- d) Caso seja, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, **declaração**, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234/2012, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

Parágrafo Primeiro: Salvo determinação em contrário, a ser comunicada à CONTRATADA com a devida antecedência, as Notas Fiscais serão emitidas até o dia 05 (cinco) de cada mês calendário.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

1) Como garantia do fiel cumprimento deste instrumento será apresentada pela Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da via assinada do contrato, garantia no valor de **RS** correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta, podendo a empresa vencedora optar por:

- a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública;



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA



- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

1.1. Considera-se valor total da proposta a soma dos preços unitários multiplicada pelos quantitativos totais estimados.

2) A inobservância do prazo fixado para apresentação ou complementação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor total da proposta por dia de atraso, até o máximo de 1,5% (um e meio por cento). O atraso superior a 30 dias autoriza a Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% do valor total da proposta a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.

3) O valor da garantia poderá ser utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros. Neste caso a Contratada, desde já, se obriga a efetuar a respectiva reposição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Contratante, sob pena de incidência das medidas previstas no item 2 acima.

4) Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida, ela assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do inadimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas à Contratada pelo Contratante;
- c) prejuízos causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

5) Na hipótese de fiança bancária/seguro-garantia, a validade deverá prosseguir por mais 90 dias, após a vigência contratual, possibilitando o regular andamento de processo administrativo para apuração de falta, que porventura possa ocorrer. A comunicação ao fiador/seguradora acerca de eventual descumprimento contratual se dará a qualquer tempo, dentro da vigência da garantia.

6) Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do Art. 827 do Código Civil Brasileiro.

7) Em se tratando de caução, o depósito deverá ser efetuado junto à Caixa Econômica Federal, em conta específica para este fim, em favor da Contratante.

8) A garantia prestada terá o seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.

9) A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da empresa, somente após o prazo de 90 dias após o término da vigência deste contrato e desde que integralmente cumpridas as obrigações assumidas.

10) Caso o contratado opte por **seguro garantia** e sabendo-se que o mercado de seguros não dispõe de cobertura adicional por danos a terceiros, para a devida adequação da presente cláusula contratual, tornam-se sem efeitos: I) o item 3, tão somente, na menção de ser utilizada a garantia para indenização a terceiros; II) o item 4, letra “c”.

10.1. Neste caso, excepcionalmente, a contratada autoriza a contratante a fazer descontos na fatura suficiente ao pagamento decorrente do dano a terceiros mediante prévia apuração do valor e da culpa/dolo em processo administrativo garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

1. Ocorrendo o inadimplemento total ou parcial do contrato, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas cominadas no art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Para aplicação da multa serão considerados os seguintes percentuais:

2.1. No caso de multa moratória:

a) **2 % sobre o valor total da proposta** quando o contratado não assinar aditivos no prazo fixado pela Contratante.

b) **Havendo atrasos no cumprimento das obrigações a multa terá os seguintes percentuais:**

b.1) **0,3%** (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 6%, sobre:

b.1.1) o valor da fatura;

b.2) Ultrapassando 20 (vinte) dias, o atraso dará causa à aplicação da multa de **10%** (dez por cento) sobre:

b.2.1) o valor da fatura, quando se tratar de execução de serviços;

Caso a Contratante entenda que a mora superior a 20 dias configura recusa ao cumprimento do contrato (inexecução parcial ou total), rescindir o instrumento contratual e neste caso dará causa a aplicação dos percentuais cominados nos itens 2.2.a ou 2.2.b

2.2. No caso de multa compensatória:

a) **15% sobre o valor total da proposta, multiplicado pela quantidade de meses restantes para o término da vigência do contrato, em caso de inexecução parcial.**

b) **20% sobre o valor total da proposta em caso de inexecução total.**

1.2.1. As multas não serão aplicadas cumulativamente.

2. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito encaminhando a solicitação da prorrogação ao executor do contrato, antes do vencimento do prazo, ficando a critério da Administração a sua aceitação, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

3. As multas devidas pela contratada serão deduzidas de pleno direito dos valores devidos pela contratante ou descontadas da garantia. Caso a contratada não tenha créditos a receber, ou se este for inferior ao valor da multa a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial para recolhimento do valor correspondente à diferença através da GRU, sob pena de cobrança judicial.

5. Qualquer irregularidade de caráter comercial ou técnico será registrada no SICAF.

6. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que aderirem ao SICAF, na forma prevista na Instrução Normativa n. 02/2010 MPOG.

7. O registro da penalidade de suspensão no SICAF alcança a Justiça Federal da Bahia.

8 A aplicação de quaisquer penalidades será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total previsto do contrato; fica facultada a supressão acima deste limite, mediante acordo entre as partes, nos termos do disposto nos §§ 1º e 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o Contrato, na ocorrência de qualquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII, c/c artigo 79, inciso I, com as conseqüências relacionadas no artigo 80, todos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: Este Contrato poderá ainda ser rescindido amigável ou judicialmente, consoante disposto no artigo 79, incisos II e III, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato terá início em xx/xx/2013, com término previsto para o dia 31/12/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FISCALIZAÇÃO

Será designado, através de Ordem de Serviço a ser expedida pela Autoridade Competente, servidor encarregado de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, devendo, para tanto, cumprir a Portaria nº 331, de 06/09/1994, do Exmº. Sr. Presidente do Tribunal Regional Federal da Primeira Região. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Executor do contrato deverão ser solicitadas à Direção do Foro, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Este Contrato será publicado em forma de extrato, no D.O.U., Seção 3, na conformidade do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente contrato, é competente o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado da Bahia, em Salvador – BA.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Salvador, de de

JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO

REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

..... CPF nº

..... CPF nº

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F.

....., inscrito no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(/Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei n. 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório (INDICAR O N.º DESTE PREGÃO), e que contra ela não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

nome/ qualificação e
n.º da identidade do declarante

ANEXO VI

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Célula de Identidade n. _____ e CPF n. _____, a participar da licitação instaurada pela Justiça Federal de 1ª Instância – Seção Judiciária da Bahia, sob o n. XXXX/20YY, modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Salvador, ____ de ____ de 20XX.

Assinatura e RG do Representante Legal da Empresa



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA



A N E X O V I I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, nos termos do inciso VII, art.4º, da Lei n. 10.520/2002, que na presente data, cumpre plenamente os requisitos de habilitação do Pregão Presencial (INDICAR O N.º DESTE PREGÃO).

Local e data

nome/ qualificação e
n.º da identidade do declarante

A N E X O V I I I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS À QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa (razão social do licitante) com endereço na, inscrito no CNPJ/MF sob o número, vem, pelo seu representante legal infra-assinado declarar, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no art.3º da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e, que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º a 49º da referida Lei.

.....
Local e data

.....
nome/ qualificação e
n.º da identidade do declarante



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(*Identificação completa do representante da licitante*), como representante devidamente constituído de (*Identificação completa da licitante*) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item XXXX (*completar*) do Edital (*completar com identificação do edital*), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do (*identificar a Licitação*) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do (*identificar a Licitação*), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do (*identificar a Licitação*) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do (*identificar a Licitação*), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do (*identificar a Licitação*) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do (*identificar a Licitação*) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do (*identificar a Licitação*) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do (*identificar a Licitação*) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO

**ANEXO X - DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE
DO INCISO XI DO ART. 4º IN 1.234/2012 – RFB**

Ilmo. Sr.

(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....
DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável